



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014

PROCESSO Nº 23348.000994/2014-42

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, ente autárquico, com sede na Rua das Missões, 100, Ponta Aguda, em Blumenau/SC, CEP 89051-000, Fone: (47) 3331 7800, Fax (47) 3331 7800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.634.424/0001-86, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor Substituto, Senhor Prof. Neri Jorge Golynski, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 371.958.160-87, RG nº 3.743.900 SSP/SC, nomeado pela Portaria nº 1.352 de 13/06/2014, publicada no DOU em 16/06/2014, residente e domiciliado na Rua Hermmann Spornau, nº 60, Edifício Arboris, Bairro Água Verde, CEP: 89037-506, Blumenau/SC, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.352, de 13/06/2014, publicada em 16/06/2014.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2014**, conforme Ata publicada em 10/11/2014 e homologada pelo Reitor Substituto; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **Jéssica Rodrigues Assunção - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.256.544/0001-23, com sede na **Avenida Queiros dos Santos, 1844, Sala 03**, CEP: 09.015-311, no Município de **Santo André/SP**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Jéssica Rodrigues Assunção**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 48.045.413-9 SSP/SP e CPF nº 360.164.188-70, cuja proposta foi classificada em 01º lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, editoriais e de comunicação visual para o Instituto Federal Catarinense – Reitoria e demais órgãos participantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	32.000	Un.	Canetas ecológicas -Corpo: cilíndrico rígido de papel reciclado; -Extremidades: plástico reciclado; -Carga: tinta azul;	R\$ 0,78	R\$ 24.960,00



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal Catarinense – Reitoria*

			<p>-Personalização: silkscreen ou equivalente; -Espessura do corpo: 8 mm; -Comprimento do corpo: 105 mm. -Quantidade mínima para impressão de 100 canetas por Matriz. Serão necessárias até 13 Matrizes diferentes. Ficando assim: Matriz 1 – (Reitoria/Brusque/SBS) Matriz 2 – (Araquari) Matriz 3 – (Blumenau) Matriz 4 – (Camboriú) Matriz 5 – (Concórdia/Abelardo Luz) Matriz 6 – (Fraiburgo) Matriz 7 – (Ibirama) Matriz 8 – (Luzerna) Matriz 9 –(Rio do Sul) Matriz 10/11 – (Santa Rosa do Sul/Sombrio) Matriz 12 – (São Francisco do Sul) Matriz 13 – (Videira)</p>		
--	--	--	--	--	--

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal Catarinense – Reitoria** e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2014, serão órgãos participantes.

2.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013 da Presidência da República, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

2.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art. 67 da lei nº. 8.666/93;

2.1.1.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IFC ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal Catarinense – Reitoria*

---

**2.1.1.5** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

**2.1.1.6** Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

**2.1.1.7** Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IFC.

**2.1.1.8** Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**2.1.1.9** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IFC– Reitoria e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

**2.1.2** Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013 da Presidência da República, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

**2.1.2.1** Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**2.1.2.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**2.1.2.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

**2.1.2.4** Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal Catarinense – Reitoria*

**2.1.2.5** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**2.2** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

**2.2.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**2.2.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.4** As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.2.5** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**2.2.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**2.2.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.2.8** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

**2.2.9** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal Catarinense – Reitoria*

**3.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de 19/11/2014 a 18/11/2015.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.2.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**4.2.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**4.3.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**4.6** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**4.6.1** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.6.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.6.3** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**4.6.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal Catarinense – Reitoria*

**4.6.5** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.6.6** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.7** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

**4.8** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLAÚSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**5.1** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**5.3** O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**5.3.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**5.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**5.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**5.6** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**6.1** A Contratada obriga-se a:

**6.1.1** Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:





**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal Catarinense – Reitoria*

**6.1.1.1** Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

**6.1.1.2** Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

**6.1.1.3** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**6.1.1.4** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

**6.1.1.5** Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

**6.1.1.6** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.1.1.7** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

**6.1.1.8** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

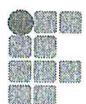
**6.1.1.9** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

**6.1.1.10** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

**6.1.1.11** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

**6.1.1.12** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**6.1.1.13** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.





**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal Catarinense – Reitoria*

**6.1.1.14** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.1.15** Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

**6.2 A Contratante obriga-se a:**

**6.2.1** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**6.2.2** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**6.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**6.2.4** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

**6.2.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

**6.2.6** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

**6.3** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1** Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

**CLAÚSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

**CLAÚSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

**9.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

**CLAÚSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO**

**10.1** O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal Catarinense – Reitoria, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**







**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
*Instituto Federal Catarinense – Reitoria*

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

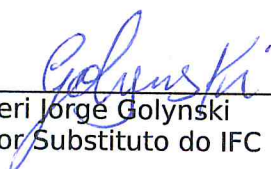
12.1 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2014 e a proposta da empresa.


12.2 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.3 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

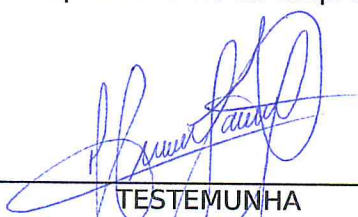
E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Blumenau/SC, 19 de novembro de 2014

  
\_\_\_\_\_  
Neri Jorge Golynski  
Reitor Substituto do IFC

  
\_\_\_\_\_  
Jéssica Rodrigues Assunção  
CPF: 360.164.188-70  
Representante da Empresa

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
Matrícula 20187491

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
Rafael de Moraes Camini  
CPF: 387-267.178-24



Nº 948 - Registro de Preços de Materiais Médico Hospitalar.  
Realização: dia 18/12/2014, às 09:00 horas.

Nº 957 - Registro de Preços de Prótese Valvular Aórtica Percutânea.  
Realização: dia 16/12/2014, às 10:00 horas.

Nº 960 - Registro de Preços de Endoprótese Aórtica e Periférica e Prótese Intraluminal.  
Realização: dia 18/12/2014, às 09:00 horas.

As propostas devem ser entregues no site [www.lcpa.ufbr.br](http://www.lcpa.ufbr.br) - Pregão Eletrônico, até a data e horário indicados no edital, sendo que no dia e horário acima será realizada a fase de lances.

Porto Alegre, 28 de novembro de 2014.  
MARCELO SILVEIRA DE CASTRO,  
Coordenador da Comissão de Licitações

### INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

#### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2014 publicado no D.O. de 26/11/2014, Seção 3, Pág. 120. Onde se lê: 7ª Superintendência Regional - Departamento de Polícia Rodoviária Federal - Ministério da Justiça (UASG 200118) Leia-se: Instituto Benjamin Constant - Ministério da Educação (UASG 152004)

(SICON - 28/11/2014) 152004-00001-2014NE800010

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

#### RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 3/2014

PROCESSO Nº 23041.009645/2014-31.

A Comissão Permanente de Licitação, do Instituto Federal de Alagoas, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que o diretor do Campus Palmeira dos Índios, Carlos Guedes de Lacerda, adjudicou o objeto do referido Processo para a empresa vencedora do Certame, SELETA MT CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ nº 12.825.530/0001-58 no valor de R\$ 206.786,77 (duzentos e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) e homologou o referido Processo.

Em 28 de novembro de 2014.  
RAFAELLA CRISTINA TEIXEIRA PENEDO  
Presidente da Comissão

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

#### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 15/2014 publicado no DOU de 28/11/2014, Seção 3, Pág. 114. Onde se lê: Valor Total do Contrato R\$ 19.032,40. Leia-se: Valor Total do Contrato R\$ 228.388,80.

(SICON - 27/11/2014) 158150-26426-2014NE800018

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2014 - UASG 158142

Número do Contrato: 3/2012.  
Nº Processo: 23443001154201419.  
PREGÃO SRP Nº 6/2011. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 0244992008904. Contratado: VIVO S.A. - Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 03/2012 por 1 (um) mês. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93. Vigência: 14/05/2014 a 13/06/2014. Data de Assinatura: 14/05/2014.

(SICON - 28/11/2014) 158142-26403-2014NE800038

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2014 - UASG 158145

Número do Contrato: 2/2013. Nº Processo: 23278000795201243. TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2012. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 04645161000193. Contratado: CONSTRUTORA MVC LTDA - Objeto: Prorrogação da Vigência da Contrato nº 02/2013. Fundamento Legal: Lei 8666 de 1993. Vigência: 11/09/2014 a 10/12/2014. Data de Assinatura: 15/08/2014.

(SICON - 28/11/2014) 158145-26427-2014NE800499

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 158145

Número do Contrato: 12/2013. Nº Processo: 23278001603201305. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 3/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 13235732000102. Contratado: MEDEIROS SANTOS ENGENHARIA -CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA. Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato nº 12/2013. Fundamento Legal: Lei 8666 de 1993. Vigência: 13/12/2014 a 11/02/2015. Data de Assinatura: 10/11/2014.

(SICON - 28/11/2014) 158145-26427-2014NE800499

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 158145

Número do Contrato: 30/2012. Nº Processo: 232780005332012. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 11/2012. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 04645161000193. Contratado: CONSTRUTORA MVC LTDA - Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato nº 30/2012. Fundamento Legal: Lei 8666 de 1993. Vigência: 20/09/2014 a 07/02/2015. Data de Assinatura: 02/06/2014.

(SICON - 28/11/2014) 158145-26427-2014NE800499

### CAMPUS SALVADOR

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2014 - UASG 158411

Nº Processo: 23279005677201483. DISPENSA Nº 20/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 17609256000101. Contratado: MONTELE - INDUSTRIA DE ELEVADORES-LTDA. Objeto: Fornecimento de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos nº8788(pavilhão 5) e nº8790 (acesso principal), com instalação(quando houver), para o IFBA - CampusSalvador. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: a partir de 03/11/2014, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$7.500,00. Fonte: 112000000 - 2014NE800407. Data de Assinatura: 03/11/2014.

(SICON - 28/11/2014) 158411-26427-2014NE800002

### CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA

#### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 4/2012 publicado no D.O. de 21/12/2012, Seção 3, Pág. 84. Onde se lê: Vigência: 27/11/2012 a 07/09/2013 Leia-se: Vigência: 27/11/2012 a 23/09/2013

(SICON - 28/11/2014) 158409-26427-2014NE800054

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS GUANAMBI

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2014 - UASG 158442

Nº Processo: 23330000407201412. PREGÃO SISPP Nº 39/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAI. CNPJ Contratado: 11129577000114. Contratado: COSTA MONTALVAO LTDA - EPP - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 14/09/2014 a 31/12/2014. Valor Total: R\$33.850,00. Fonte: 112000000 - 2014NE800174. Fonte: 118033907 - 2014NE800171. Data de Assinatura: 14/09/2014.

(SICON - 28/11/2014) 158442-26404-2014NE800021

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2014 - UASG 158442

Nº Processo: 23330000425201496. PREGÃO SISPP Nº 46/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAI. CNPJ Contratado: 05702367000170. Contratado: BOMBOM COMERCIAL LTDA - ME - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios com intuito de atender as necessidades deste Campus. Fundamento Legal: Lei 10520 e Decreto 5450. Vigência: 13/10/2014 a 31/12/2014. Valor Total: R\$70.432,97. Fonte: 112000000 - 2014NE800245. Data de Assinatura: 13/10/2014.

(SICON - 28/11/2014) 158442-26404-2014NE800245

### CAMPUS ITAPETINGA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2014 - UASG 154580

Nº Processo: 23331000316201469. PREGÃO SRP Nº 1/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAI. CNPJ Contratado: 64799539000135. Contratado: TECNOSÉT INFORMÁTICA PRODUTOS E -SERVICOS LTDA. Objeto: Locação de impressoras/copiadoras. Fundamento Legal: Lei nº8666. Vigência: 01/12/2014 a 30/11/2015. Valor Total: R\$40.440,00. Fonte: 112000000 - 2014NE800215. Data de Assinatura: 17/11/2014.

(SICON - 28/11/2014) 154580-26404-2014NE800015

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Professor Temporário nº 31/2014, de acordo com a Lei nº 8.745/93 e legislação complementar; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília; CONTRATADO: KLEYDIR JURANDIR GONÇALVES FEIJO; OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 31/2014 por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 30/11/14; DATA DE ASSINATURA: 28/11/2014; SIGNATÁRIOS: WILSON CONCIANI, pelo Contratante e KLEYDIR JURANDIR GONÇALVES FEIJO, pelo Contratado.

#### EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato por tempo determinado e de natureza civil nº 002/2014 celebrado entre o Instituto Federal de Brasília e Regineide Maria Pereira dos Reis, tendo por objeto a rescisão do Contrato, celebrado em 14/01/2014, no interesse da administração, de acordo com Memorando nº 251/2014/NE/ING/IFB, a contar do dia 14/11/2014. - AMPARO LEGAL: Lei nº 8.745/93 e suas alterações posteriores (Lei nº 9.849/1999 e Lei nº 12.425/2011). DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2014.

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2014 - UASG 158125

Nº Processo: 23348001227201451. DISPENSA Nº 26/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATÁ. CNPJ Contratado: 04806259000185. Contratado: ANEL MARCAS E PATENTES EIRELI - Objeto: Execução de serviços de assessoria técnica em gestão da propriedade intelectual. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 17/10/2014 a 31/12/2014. Valor Total: R\$4.600,00. Fonte: 112000000 - 2014NE800166. Data de Assinatura: 17/10/2014.

(SICON - 28/11/2014) 158125-26422-2014NE800008

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2014

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 009/2014 PROCESSO Nº: 23348.000994/2014-42 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, editoriais e de comunicação visual para o Instituto Federal Catarinense - Reitoria e demais órgãos participantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. FORNECEDOR REGISTRADO: Tavares e Tavares Ltda - ME, CNPJ: 16.561.461/0001-75. PREÇO UNITÁRIO: Item 02 a R\$ 0,08; Item 03 a R\$ 1,56 e Item 04 a R\$ 0,92. VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 64.646,00. DATA DA ASSINATURA: 19/11/2014. VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses, durante o período de 19/11/2014 a 18/11/2015. DISPONIBILIDADE DA ATA: <http://dap.ifc.edu.br/category/licitacoes/> INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Fones: (47) 3331-7800 e/ou via e-mail: [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br).

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2014

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014 PROCESSO Nº: 23348.000994/2014-42 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, editoriais e de comunicação visual para o Instituto Federal Catarinense - Reitoria e demais órgãos participantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. FORNECEDOR REGISTRADO: Jéssica Rodrigues Assunção - ME, CNPJ: 14.256.544/0001-23. PREÇO UNITÁRIO: Item 05 a R\$ 0,78. VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 24.960,00. DATA DA ASSINATURA: 19/11/2014. VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses, durante o período de 19/11/2014 a 18/11/2015. DISPONIBILIDADE DA ATA: <http://dap.ifc.edu.br/category/licitacoes/> INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Fones: (47) 3331-7800 e/ou via e-mail: [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br).

#### EDITAL Nº 491, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, e da Resolução nº 048-CONSUPER/2014, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, para atender as demandas do Instituto Federal Catarinense.

Período de Inscrição: 02/12/2014 a 09/01/2015. Caso não haja candidatos inscritos no período acima especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período, iniciando em dia útil.

Locais: As inscrições serão realizadas no Instituto Federal Catarinense - Campus Concórdia: Rodovia SC 283, km 08, Vila Fragoas, Concórdia/SC, 89700-000 - 3441-4801

Horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min